



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, no 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO №.012/2022

SERVIÇOS DE CARRO DE SOM.
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI CONTRATANTE

JOSECLER GRACIA DE MEDEIROS 04226413407 CONTRATADO

22 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 VIGÊNCIA

> R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais) VALOR TOTAL GLOBAL

> > **LEI N° 8.666/93** BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 012/2022

São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Assunto: Contratação de propaganda com carro de som.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

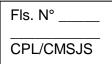
Tal contratação se faz necessária, pois o referido serviço auxiliará nas divulgações dos eventos oferecidos por esta Casa, tais como, realização de audiência pública, ações desenvolvidas pelo Legislativo para a população, serviços prestados pela Câmara em parceria com ITEP, entre outros. Com isso, a contratação serve como um meio de comunicação e ampliação das informações desenvolvidas por esta Casa para o Município.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO SECRETÁRIA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de carro de som para divulgação de propaganda na cidade de São João do Sabugi-RN, conforme a seguir especificado:

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QNT | Preço unitário | Total |
|------|--|-------|-----|-------------------|--------------|
| 1 | Serviços de carro de som | | | armano | |
| | para divulgação de propaganda na cidade de | horas | 25 | R\$ 60,00 | R\$ 1.500,00 |
| | São João do Sabugi-RN. | | | | |

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação se faz necessária, pois o referido serviço auxiliará nas divulgações dos eventos oferecidos por esta Casa, tais como, realização de audiência pública, ações desenvolvidas pelo Legislativo para a população, serviços prestados pela Câmara em parceria com ITEP, entre outros. Com isso, a contratação serve como um meio de comunicação e ampliação das informações desenvolvidas por esta Casa para o Município.

3. VIGÊNCIA

3.1 - O início do serviço deverá ser realizado pelo prestador, conforme solicitado pela ordem de serviço e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor preço global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- O prazo prestação do serviço será de no máximo 10 (dez) dias uteis, contados a parti do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser entregue sob as expensas do contratado, na sede da Câmara Municipal de São João do

| Fls. N° |
|-----------|
| CPL/CMSJS |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Sabugi/RN, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços.
- 7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos servicos.
- 7.4- Solicitar o serviço novamente assim que este apresentar defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.
- 8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

| Fls. N° |
|-----------|
| CPL/CMSJS |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



- 8.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 8.8- Refazer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço.
- 8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a realização do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado o todo o serviço estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a parti do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 9.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 9.1, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.
- 9.3.1- A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas

Fls. N° ____ CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO RANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24





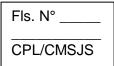
mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

- 9.4- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente da Câmara.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 10.1 Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.
- 10.2 Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

| São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2022. |
|---|
| |
| ANA ALÁDIA DE ARAÚJO SECRETÁRIO GERAL |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA PEDIDO DE INFORMAÇÃO INTERESSADO: Secretaria Geral

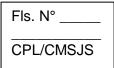
ASSUNTO: Serviços de carro de som para divulgação de propaganda

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 840/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 -Função Manutenção Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

ALCIDES LUCENA NETO Diretor de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 012/2022. Dispensa de Licitação nº 008/2022

INTERESSADO: Secretaria Geral

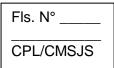
ASSUNTO: Serviços de carro de som para divulgação de propaganda

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à contratação de serviços de carro de som para divulgação de propaganda.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato continuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 012/2022. Dispensa de Licitação nº 008/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de propaganda com carro de som destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

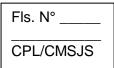
CONSIDERANDO que o prestador do serviço ora solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços do prestador estão de acordo com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica tendo como objeto de serviços de carro de som para divulgação de propaganda na cidade de São João do Sabugi-RN, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), junto à empresa JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 27.233.472/0001-40, com sede na Rua Sebastião Antônio Fernandes, nº 19, São José, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2022

| Aprígio Pereira de Araújo Neto |
|--------------------------------|
| Presidente da Câmara Municipal |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Prof. Manoel Martiniano, no 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



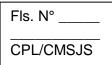
HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 012/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 27.233.472/0001-40, com sede na Rua Sebastião Antônio Fernandes, nº 19, São José, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

| Publique-se. | |
|--------------|---|
| Cumpra-se. | |
| | São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2022 |
| | Aprígio Pereira de Araújo Neto Presidente da Câmara Municipal |





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: <u>camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br</u> - SITE: <u>www.saojoaodosabugi.rn.leg.br</u>
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 012/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de carro de som para divulgação de propaganda na cidade de São João do Sabugi-RN com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 27.233.472/0001-40, com sede na Rua Sebastião Antônio Fernandes, nº 19, São José, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

| Sao Joao do Sabugi/RN, 2 | 2 de fevereiro de 2022 |
|------------------------------------|------------------------|
| | |
| | |
| Aprígio Pereira de Araújo Neto | |
| Presidente da Câmara Municipal | |